



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO N° _____ de ____ de ____ de 2023

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

Requer informações sobre controle de pneumáticos e frota de veículos, individualizado por Secretaria.

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando que o controle dos pneus da frota de veículos é importante não apenas sob o ponto de vista econômico, mas também sob o ponto de vista da segurança operacional da frota, e considerando que toda a prefeitura conta com sistema informatizado de gestão de manutenção da frota, vimos requerer, individualizado por veículo e Secretaria:

1. Veículo, pneu (marca de fogo ou número de série), data de instalação, Nota Fiscal correspondente à aquisição.
2. Cópia das notas fiscais relativas à aquisição de pneus, de janeiro de 2020 até a presente data.

Esse requerimento abrange todos os veículos, de transporte ou não, que façam uso de pneus, tais como carros de passeio, tratores, ônibus e demais maquinários.

Tudo em meio digital, de modo a conferir-se a transparência devida.

Cáceres, 05 de setembro de 2023.

Cézare Pastorello
Assinado digitalmente
Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O controle de pneumáticos (pneus e câmaras de ar) é importante não apenas sob o ponto de vista econômico, já que estes insumos são bastante representativos nos gastos da frota, mas também sob o ponto de vista da segurança operacional da frota, uma vez que o mal funcionamento destes insumos pode colocar em risco a integridade física dos condutores, dos usuários da frota e dos pedestres.

Neste sentido, os objetivos principais do controle de pneumáticos são:

- 1) contribuir para a segurança operacional da frota;
- 2) propiciar a mensuração do desempenho operacional dos pneus; e
- 3) prevenir desvios, furtos e remoções indevidas destes insumos.

Quanto à mensuração do desempenho operacional dos pneus, o controle de pneumáticos deve propiciar a Organização:

- Monitorar a vida útil dos pneus (km rodados);
- Identificar o melhor momento para troca, reforma ou remoção dos pneus;
- Localizar os pneus nos equipamentos de transporte da frota;
- Gerar informações para o cálculo do custo por quilometro rodado dos pneus.

Vale ressaltar que, na aquisição de pneumáticos, o parâmetro a ser utilizado para identificar a melhor proposta é o custo por quilometro rodado e não o preço. Ou seja, deve-se adquirir o produto que apresente a melhor relação custo-benefício, ainda que não seja o mais barato (menor preço nominal). Por essa razão, a diferença dos valores em relação à marca/modelo deve ser observada.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA PARA O REQUERIMENTO

A ação de fiscalização de um vereador tem como objetivo garantir que o poder público esteja atuando de forma eficiente e transparente, cumprindo com suas obrigações e responsabilidades em relação à população. Como representante eleito pelo povo, o vereador tem o dever de fiscalizar as ações do Executivo Municipal, verificando se as políticas públicas estão sendo implementadas corretamente, se os recursos estão sendo aplicados de forma adequada e se os serviços públicos estão sendo oferecidos de maneira eficiente.

Dessa forma, a ação de fiscalização de um vereador é justificada pela necessidade de assegurar a transparência e a eficiência na administração pública, bem como de garantir que os interesses e as demandas da população estejam sendo atendidos de forma adequada. Além disso, a fiscalização também pode ser uma forma de prevenir a corrupção e o mau uso dos recursos públicos, ajudando a promover a ética e a responsabilidade na gestão pública.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres disciplina o meio pelo qual se exerce a função institucional fiscalizadora, qual seja:

Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Assim sendo, no exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo que este vereador propõe o presente requerimento.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art. 1º
[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores